

PORTARIA Nº 177-R, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**Estabelece o Regulamento do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, com fundamento na Lei Estadual nº 11.814, de 24 de abril de 2023, e no Decreto Estadual nº 5.497-R, de 05 de setembro de 2023, e considerando a necessidade de tornar público o regulamento do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DO PRÊMIO**

Art. 1º Estabelecer as normas que regulamentam o "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição, destinado ao reconhecimento de Professores, Pedagogos, Coordenadores Pedagógicos - CPs, Coordenadores Administrativos, de Secretaria e Financeiros - CASFs, Coordenadores Escolares e Diretores das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, em exercício na Secretaria de Estado da Educação do Estado do Espírito Santo - SEDU/ES, em reconhecimento às ações e práticas com resultados expressivos desenvolvidas na referida Rede.

Art. 2º O "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição tem por objetivos:

- I - reconhecer, divulgar, disseminar e premiar experiências bem-sucedidas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino;
- II - estimular o desenvolvimento de práticas de ensino e de aprendizagem que fomentem uma cultura de avanço e de inovação qualitativos na educação no Espírito Santo;
- III - apoiar o desenvolvimento de experiências pedagógicas inovadoras que atendam à diversidade cultural e à inclusão educacional;
- IV - estimular o desenvolvimento da gestão democrática nas unidades escolares, tendo como foco a melhoria dos resultados da aprendizagem;
- V - estimular o envolvimento e o compromisso de professores e demais profissionais, de pais e de estudantes com a proposta pedagógica da escola;
- VI - desenvolver processos e práticas de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

Art. 3º Poderão candidatar-se ao "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição os profissionais que inscreverem relatos de práticas desenvolvidas a partir dos Objetivos Estratégicos: Finalísticos, Gerenciais e de Suporte, estabelecidos no Mapa Estratégico da SEDU para o quadriênio 2023 - 2026, e que direcionam o processo de ensino e de aprendizagem nas escolas públicas estaduais, a saber:

§1º Objetivos Estratégicos Finalísticos:

- I - fortalecer e desenvolver políticas voltadas à promoção da equidade e da inclusão, com foco em raça e gênero, mitigando as desigualdades educacionais;
- II - recompor as aprendizagens, utilizando práticas

e metodologias inovadoras, em todas as etapas de ensino e modalidades da educação básica;

- III - implementar políticas públicas de inclusão e fomento à cultura digital, por meio de acesso às tecnologias e aos recursos educacionais inovadores;
- IV - fortalecer a educação integral, possibilitando o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, social, emocional, física, cultural e política, e promovendo a cultura de paz.

§2º Objetivos Estratégicos Gerenciais:

- I - garantir uma gestão inovadora com foco no uso de tecnologia;
- II - aperfeiçoar a comunicação e a integração interna e externa de forma transparente, assertiva e com linguagem acessível a todos;
- III - fortalecer o regime de colaboração com os entes federados de forma recíproca;
- IV - aprimorar as estruturas e os mecanismos de governança, gestão estratégica e gestão do conhecimento.

§3º Objetivos Estratégicos de Suporte:

- I - prover soluções tecnológicas alinhadas às necessidades das unidades administrativas e escolares;
- II - garantir a valorização e promover o desenvolvimento integral dos profissionais de educação;
- III - modernizar a infraestrutura das unidades escolares e administrativas, propiciando ambientes adequados, acessíveis e seguros.

Art. 4º São categorias do Prêmio:

- I - Boas Práticas na Sala de Aula;
- II - Boas Práticas na Gestão Escolar.

§1º Poderão concorrer à categoria **Boas Práticas na Sala de Aula** os Professores de todas as etapas e modalidades de ensino no âmbito da educação básica e profissional, bem como os Pedagogos e os Coordenadores Escolares, em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino.

§2º Poderão concorrer à categoria **Boas Práticas na Gestão Escolar** os CASFs, os CPs e os Diretores em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino.

**CAPÍTULO II
DA CANDIDATURA**

Art. 5º Para concorrer ao "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição, o candidato deve inscrever um relato de prática que atenda às seguintes condições:

- I - ter sido desenvolvido no âmbito de uma unidade escolar da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo;
- II - ter sido desenvolvido no ano letivo de 2026, com comprovação dos resultados alcançados até 13 de setembro de 2026, data final das inscrições;
- III - apresentar a comprovação de resultados alcançados por meio de instrumentos demonstrativos como, por exemplo, apresentação de gráficos comparativos, fotos, atas, depoimentos e outros;
- IV - apresentar o arquivo final do relato de prática, com limite de até 20 (vinte) páginas, incluindo anexos (como fotografias, gráficos, relatórios, atas, planilhas, entre outros que evidenciem a execução) e excluindo a capa, a qual deverá conter apenas

as informações da Superintendência Regional de Educação - SRE à qual o candidato está vinculado, a categoria, o título do relato e o período de realização; V - ter sido redigido no *template* disponibilizado para a 19ª Edição;

VI - ter sido elaborado em consonância com os critérios desta Portaria.

§1º As identificações do autor e da unidade escolar serão preenchidas em espaços próprios - apenas no formulário de inscrição - e não podem constar na capa e/ou no corpo do texto do relato de prática, uma vez que este será submetido à avaliação cega pelos membros das comissões.

§2º Será considerada identificação indevida do autor e/ou da unidade escolar se ocorrer a menção nominal, em qualquer parte do relato de prática, bem como se houver identificação visual do nome da escola por meio de fotografias, imagens, documentos, tabelas, gráficos, capturas de tela (*print screen*), links, sites, vídeos, *podcasts* e anexos.

§3º Não poderão concorrer relatos de prática premiados em edições anteriores do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação".

§4º Não poderão concorrer relatos de práticas desenvolvidas com base em projetos premiados em edições anteriores do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" que mantenham, em relação ao relato premiado, marcadores de similitude capazes de descaracterizá-los como inéditos e originais.

§5º Somente seguirão para a fase de avaliação regional e, posteriormente, estadual, as inscrições que atendam aos critérios de participação e apresentem a documentação completa.

§6º A detecção, em qualquer tempo, de que o relato inscrito se enquadra no que preconizam os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º deste artigo implicará a desclassificação do relato de prática.

§7º Se, em qualquer tempo, for detectada e devidamente comprovada alguma situação de plágio, o candidato será desclassificado e, caso a detecção ocorra após a premiação, o dinheiro deverá ser devolvido, com as devidas correções monetárias.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 6º O "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição será divulgado pela SEDU e pelas Superintendências Regionais de Educação - SREs, por meio de canais digitais de informação e de comunicação.

Art. 7º A inscrição do relato de prática na 19ª Edição do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" deverá observar as seguintes instruções:

I - cada servidor poderá inscrever apenas 01 (um) relato de prática, sendo considerada a última inscrição realizada por meio do sistema, no caso de haver mais de uma inscrição registrada com o mesmo CPF;

II - a inscrição e o envio do relato de prática deverão ser feitos, no período de 01 de julho de 2026 até as 23 horas e 55 minutos do dia 13 de setembro de 2026, exclusivamente via *internet*, por meio do formulário

online: <https://forms.gle/zg9nvbGmW1HHvc1K6>; III - é obrigatório o uso de *e-mail* vinculado aos domínios "@gmail.com" ou "@educador.edu.es.gov.br" ou "@edu.es.gov.br" para a realização das inscrições;

IV - a inscrição é gratuita, não incidindo sobre ela quaisquer taxas;

V - apenas o autor do relato de prática deverá ser indicado no formulário de inscrição;

VI - o ato de inscrição e a confirmação de participação no concurso são efetivados mediante o preenchimento e o envio do formulário de inscrição online, contendo anexa a cópia digital do relato de prática;

VII - o período de inscrição consta no cronograma (art. 27) e não serão admitidas inscrições fora do prazo estabelecido por esta Portaria;

VIII - a inscrição pressupõe a aceitação dos dispositivos expressos nesta Portaria, inclusive da autorização do uso de imagem do autor e de outros possíveis participantes, para a publicação do relato e o uso de imagens pela SEDU.

§1º A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

§2º A SEDU não se responsabiliza pelo recebimento de arquivos defeituosos e/ou corrompidos que impossibilitem a leitura e avaliação dos relatos.

§3º O candidato se responsabilizará, no ato da inscrição, por inserir *e-mail* válido para o envio automático de uma cópia de sua resposta ao formulário, documento que comprova a conclusão de sua inscrição, e para outras comunicações referentes ao Prêmio que se fizerem necessárias.

§4º É responsabilidade do participante preencher todos os campos do formulário e fazer o envio (*upload*) do relato de prática em arquivo único no formato PDF.

Art. 8º Para inscrição do relato de prática, o autor deverá:

I - utilizar o *template* do relato disponibilizado para edição no site do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição <https://premioboaspraticas.sedu.es.gov.br/> contendo as informações presentes no Anexo VI desta Portaria;

II - salvar o documento do relato em formato PDF, nomeando-o com as três primeiras palavras do título do relato, por exemplo: "Monitorar para cuidar - um projeto de aproximação dos estudantes para garantia do direito à aprendizagem" - (nome do arquivo: "Monitorar_para_cuidar");

III - anexar o relato ao formulário de inscrição.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Fica instituída a Coordenação Estadual, responsável pela coordenação e organização geral dos trabalhos.

Parágrafo único. A Coordenação Estadual será composta por servidores localizados na Gerência de

Vitória (ES), quarta-feira, 1 de Julho de 2026.

Gestão Escolar - GGE da SEDU.

Art. 10. São atribuições da Coordenação Estadual:

- I - viabilizar a operacionalização dos recursos financeiros necessários ao financiamento do concurso;
- II - providenciar o processo relativo à premiação individual, exercendo acompanhamento e controle de sua execução até sua conclusão, que ocorrerá mediante a entrega dos prêmios;
- III - divulgar o concurso por meio de canais digitais de informação e comunicação, com o apoio da Assessoria de Comunicação da SEDU e das SREs;
- IV - definir procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos relatos de prática, com observância aos critérios estabelecidos;
- V - orientar as Coordenações Regionais nos processos de divulgação e inscrição do Prêmio, bem como de avaliação dos relatos de prática;
- VI - disponibilizar formulários de avaliação e de *feedback* para as Comissões de Avaliação;
- VII - acompanhar os trabalhos das Comissões de Avaliação;
- VIII - homologar as decisões tomadas pelas Comissões de Avaliação;
- IX - analisar e emitir parecer sobre os recursos impetrados;
- X - resolver casos não contemplados nesta Portaria;
- XI - outras atribuições pertinentes.

Art. 11. Ficam instituídas 11 (onze) Coordenações Regionais do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição, compostas pelo(a) Superintendente e por um Técnico de Ações e Projetos de cada SRE, indicado pelo Superintendente.

Art. 12. São atribuições das Coordenações Regionais:

- I - divulgar o concurso nas unidades escolares jurisdicionadas;
- II - orientar e auxiliar as unidades escolares nos procedimentos de participação no concurso;
- III - instituir a Comissão de Avaliação Regional;
- IV - indicar três avaliadores árbitros que serão responsáveis por avaliar as discrepâncias de avaliação;
- V - encaminhar à GGE, via E-Docs, a listagem com o nome, o telefone e o e-mail de todos os componentes da Comissão de Avaliação Regional;
- VI - participar de reuniões promovidas pela Coordenação Estadual;
- VII - orientar a Comissão de Avaliação Regional quanto ao processo de avaliação dos relatos de práticas inscritos, a partir dos critérios estabelecidos nesta Portaria;
- VIII - substituir algum membro da Comissão de Avaliação Regional, quando for o caso;
- IX - manter diálogo com a Coordenação Estadual para quaisquer situações relativas ao concurso;
- X - promover o intercâmbio e a disseminação das experiências bem-sucedidas no Estado, dentro da jurisdição de sua SRE;
- XI - outras atribuições pertinentes.

Art. 13. Ao final do processo, cada membro das Coordenações Estadual e Regionais será certificado por esta Secretaria.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

Art. 14. Serão constituídos dois tipos de Comissões

de Avaliação:

I - Comissão de Avaliação Regional: composta por Supervisores Escolares e Técnicos das SREs, para avaliar os relatos de prática inscritos, de acordo com as orientações e os critérios estabelecidos nesta Portaria;

II - Comissão de Avaliação Estadual: composta por Servidores da Unidade Central da SEDU, para avaliar os relatos de prática que serão premiados, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§1º As Comissões de Avaliação Regional e Estadual serão instituídas por ato da Secretária de Estado da Educação.

§2º O trabalho das Comissões de Avaliação não será remunerado e não representará vínculo empregatício.

§3º Ao final do processo, cada membro das Comissões de Avaliação será certificado por esta Secretaria.

Art. 15. As Comissões de Avaliação são soberanas em suas decisões em relação à avaliação e à seleção dos relatos de prática concorrentes.

Art. 16. É responsabilidade dos membros das Comissões de Avaliação atuar com imparcialidade e impessoalidade.

Art. 17. Durante os processos de análise, avaliação e seleção dos relatos de prática, as Comissões de Avaliação não divulgarão informações sobre os relatos avaliados nem receberão qualquer informação adicional sobre os relatos em análise.

Parágrafo único. Todos os membros da Comissão Avaliadora deverão assinar o Termo de Compromisso e Confidencialidade do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição - Anexo VIII, nos termos do inciso X do art. 5º da Constituição Federal de 1988; do art. 4º da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991; da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); e do Decreto Estadual nº 4.922-R, de 09 de julho de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 18. Os integrantes das Comissões de Avaliação não poderão ter qualquer vínculo com os profissionais ou com as escolas cujos relatos sejam objeto de sua avaliação.

Parágrafo único. O avaliador deve declarar não estar submetido a qualquer tipo de conflito de interesse junto aos participantes da premiação, por meio de assinatura de Termo de Compromisso e Confidencialidade do "Prêmio SEDU: Boas Práticas" - 19ª Edição, a ser disponibilizado pela Coordenação Estadual.

Art. 19. O número de membros da Comissão de Avaliação Regional, em cada Superintendência, respeitará o número mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 25 (vinte e cinco) avaliadores, a serem indicados pelo Superintendente Regional de Educação.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, poderão ser convocados novos avaliadores.

Art. 20. O número de membros da Comissão de

Avaliação Estadual será de, no mínimo, 11 (onze) avaliadores.

Art. 21. Além dos membros, para cada Comissão de Avaliação (Regional ou Estadual), deverão ser indicados três avaliadores árbitros.

Parágrafo único. O avaliador árbitro ficará responsável por reavaliar os relatos nos quais haja discrepância igual ou superior a 30% entre as notas.

Art. 22. São atribuições das Comissões de Avaliação Regionais e Estadual:

I - comparecer às reuniões das Comissões de Avaliação Regionais ou da Comissão de Avaliação Estadual;

II - avaliar os relatos de prática de acordo com os critérios desta Portaria;

III - entregar, até a data final de avaliação estabelecida no cronograma, os formulários de avaliação (preenchidos na íntegra e assinados) e os formulários de *feedback*;

IV - colaborar com a GGE, por meio da Coordenação Estadual, sempre que necessário;

V - outras atribuições pertinentes.

§1º É atribuição específica da Comissão de Avaliação Regional avaliar os relatos de prática inscritos por categoria de premiação, à luz dos critérios estabelecidos nesta Portaria, zelando pelo rigor técnico e pela fidedignidade das notas atribuídas, de modo a garantir a diferenciação meritória entre os relatos.

§2º É atribuição específica da Comissão de Avaliação Estadual avaliar os relatos de prática selecionados pelas Comissões Regionais de Avaliação, por categoria de premiação, à luz dos critérios estabelecidos nesta Portaria, zelando pelo rigor técnico e pela fidedignidade das notas, de modo a garantir a devida diferenciação meritória entre os relatos finalistas.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DOS RELATOS INSCRITOS

Art. 23. A avaliação ocorrerá em 02 (duas) etapas:

§1º A Etapa Regional ocorrerá de forma descentralizada, sob a responsabilidade da Coordenação Regional de cada SRE:

I - cada relato será analisado por 03 (três) avaliadores pertencentes à Comissão de Avaliação Regional, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no art. 25;

II - cada relato será avaliado por membros de uma Comissão de Avaliação Regional jurisdicionada a uma Superintendência Regional de Educação à qual o autor não está vinculado;

III - serão selecionados os relatos de prática que obtiverem maior pontuação, por média aritmética simples, em cada categoria, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria em seu art. 25, sendo classificado para a Etapa Estadual um relato, em cada categoria, por SRE.

§2º A Etapa Estadual ocorrerá no âmbito da Unidade Central da SEDU e será realizada pela Comissão de Avaliação Estadual, sob o gerenciamento da

Coordenação Estadual:

I - cada relato será analisado por 03 (três) avaliadores pertencentes à Comissão de Avaliação Estadual, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no art. 25;

II - a Comissão de Avaliação Estadual classificará, mediante avaliação, os relatos de prática que serão premiados entre 1º (primeiro) e 11º (décimo primeiro) lugares, em cada categoria, de acordo com a pontuação obtida por média aritmética simples.

Art. 24. O período de análise e classificação dos relatos de prática ocorrerá respeitando os prazos estipulados no cronograma e o resultado será divulgado nos sites <https://sedu.es.gov.br/> ou <https://premioboaspraticas.sedu.es.gov.br/>.

Art. 25. A avaliação dos relatos de prática será baseada nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS
I - Aspectos formais - 05 (cinco) pontos	Relato estruturado de acordo com as normas desta Portaria e o Anexo VI.
	Adequação da escrita à Norma-Padrão da Língua Portuguesa.
II - Relevância do tema e contextualização - 40 (quarenta) pontos	Objetivos bem definidos e diretamente relacionados ao relato/ação.
	Coerência entre os objetivos, o desenvolvimento e os resultados obtidos.
	Apresentação da metodologia utilizada.
	Detalhamento dos procedimentos de avaliação do processo e dos resultados.
	Prática adequada às especificidades da realidade da comunidade em que a escola está inserida.
	Proposta de acordo com os objetivos previstos no Mapa Estratégico da SEDU para o quadriênio 2023 - 2026.
III - Monitoramento e efetividade dos Resultados - 30 (trinta) pontos	Apresentação do material anexo e sua relevância em relação ao tema.
	Demonstração dos instrumentos de monitoramento de práticas e processos.
	Evidências dos resultados obtidos.
IV - Promoção de engajamento e inovação - 25 (vinte e cinco) pontos	Demonstração dos impactos positivos para a comunidade escolar.
	Criatividade e ineditismo da proposta.
	Efetividade da utilização das metodologias inovadoras no contexto da unidade escolar.
TOTAL DE PONTOS DO RELATO: 100 (CEM) PONTOS	

Art. 26. Havendo empate na nota final dos relatos, prevalecerá aquele com maior pontuação no critério, nesta ordem:

I - evidência de impactos positivos para a comunidade escolar;

II - apresentação de evidências dos resultados obtidos;

Vitória (ES), quarta-feira, 1 de Julho de 2026.

III - proposta de acordo com os objetivos previstos no Mapa Estratégico da SEDU para o quadriênio 2023 - 2026;

IV - criatividade e ineditismo da proposta.

§1º O relato avaliado que não atingir uma nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos será desclassificado.

§2º Em caso de empate entre relatos avaliados com nota final igual a 100 (cem) pontos, será realizada arbitragem para desempate.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 27. Em sua 19ª Edição, o "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA - 2026	
Atividade	Data
Publicação da Portaria que estabelece o regulamento do concurso "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição.	01/07
Inscrições.	01/07 a 13/09
Constituição das Comissões Avaliadoras Regionais.	09/09 a 15/09
Distribuição dos relatos para as Comissões Regionais.	21/09 a 25/09
Avaliação dos relatos de prática pelas Comissões Regionais.	28/09 a 21/10
Constituição da Comissão Avaliadora Estadual.	13/10 a 21/10
Avaliação dos relatos de prática pelas Comissões Regionais - atuação dos árbitros.	26/10 a 06/11
Divulgação preliminar do resultado da Etapa Regional.	09/11
Interposição de recursos.	10 e 11/11
Divulgação do resultado da Etapa Regional.	16/11
Distribuição dos relatos para a Comissão Estadual.	16/11
Avaliação pela Comissão Estadual dos relatos de prática classificados nas regionais.	16/11 a 23/11
Avaliação pela Comissão Estadual dos relatos de prática classificados nas regionais - atuação dos árbitros.	24/11 a 26/11
Cerimônia de premiação com revelação dos vencedores.	03/12
Divulgação oficial do resultado final.	04/12

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO E DAS MENÇÕES

Art. 28. A premiação do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição será atribuída a Professores, Pedagogos, CPs, CASFs e Diretores

inscritos como autores, classificados em primeiro lugar de cada categoria, em cada uma das SREs.

Art. 29. Os autores de relatos de prática classificados entre os onze primeiros de cada categoria, receberão premiação em dinheiro, por meio de repasse do valor financeiro à conta bancária pessoal, conforme Anexo I.

Art. 30. Os repasses dos recursos financeiros aos vencedores do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição poderão alcançar o valor total de até R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), distribuídos conforme Anexo I.

Art. 31. O repasse em parcela única será efetuado à conta bancária pessoal até o mês subsequente à divulgação do resultado final da premiação, não podendo ser indicada conta bancária vinculada exclusivamente à folha de pagamento (conta salário).

Parágrafo único. A SEDU não se responsabiliza pela divisão do prêmio tampouco por créditos ou menções na utilização do relato, tendo em vista que a premiação considera apenas o autor que realizou a inscrição.

Art. 32. Os repasses de que trata esta Portaria: I - não serão incorporados, a qualquer título, à remuneração dos contemplados; II - não integrarão os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de benefícios previdenciários; III - são considerados rendimentos tributáveis para fins de retenção de imposto de renda.

Art. 33. Serão certificados todos os classificados para a etapa estadual pela contribuição ao desenvolvimento da educação no Estado.

Art. 34. Aos Supervisores Escolares que acompanham as unidades escolares nas quais os relatos vencedores foram desenvolvidos, será conferido um certificado de menção honrosa.

Art. 35. A solenidade de premiação, com a apresentação dos autores dos relatos de prática vencedores, ocorrerá em local e data a serem divulgados por esta Secretaria.

Art. 36. Os finalistas serão convidados para participar da Cerimônia de Premiação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A Comissão de Avaliação Estadual poderá decidir pela não premiação, caso nenhum relato de prática atenda aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 38. A inscrição do relato de prática no "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição implica a aceitação irrestrita das normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 39. Cabe ao participante a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 40. Os direitos autorais dos relatos de práticas premiados permanecem com seus autores, e a SEDU/ES deterá o direito de uso sobre esses relatos, restrito às publicações realizadas no âmbito deste Prêmio.

§1º A premiação dos relatos vencedores está condicionada ao preenchimento, à assinatura e ao envio, via E-Docs, à Gerência de Gestão Escolar - GGE, dos termos constantes nos Anexos II, III, IV e V deste Regulamento, observados os seguintes critérios:

I - os autores finalistas deverão preencher e assinar, em nome próprio, o Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Publicação e Divulgação de Relato de Prática (Anexo II) e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo III);

II - no caso de relatos que envolvam a participação de terceiros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive estudantes, caberá ao autor finalista garantir o preenchimento e a assinatura do respectivo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo III) por parte destes;

III - caso conste a imagem ou participação de estudantes menores de idade, o autor finalista deverá providenciar o preenchimento e a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo IV) pelo responsável legal, bem como do Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (Anexo V) pelo próprio estudante menor.

§2º O não envio dos Termos de Cessão de Direitos Autorais e de Publicação e Divulgação de Relato de Prática, dos Termos de Consentimento Livre e Esclarecido e dos Termos de Assentimento Livre e Esclarecido (Anexos II, III, IV e V), no prazo solicitado ao autor, via e-mail indicado na inscrição, acarretará a sua desclassificação.

Art. 41. O candidato que desejar interpor recurso referente à avaliação de seu relato, na Etapa Regional, deverá formalizá-lo utilizando o modelo contido no Anexo V, via E-Docs para "Setor" - "GGE - Gerência de Gestão Escolar", no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação preliminar do resultado da Etapa Regional.

§1º Não serão analisados recursos enviados após o período estabelecido no cronograma.

§2º Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

Art. 42. De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desta premiação.

Art. 43. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas nesta Portaria.

Art. 44. Casos omissos serão analisados pela SEDU, por meio da Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional - SEAE e da Gerência de Gestão Escolar - GGE.

Art. 45. Fica revogada a Portaria nº 173-R, de 25 de junho de 2025.

Art. 46. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

Vitória, 30 de junho de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

ANEXO I

PREMIAÇÃO PARA OS(AS) PROFISSIONAIS

Premiações da Categoria Boas Práticas na Sala de Aula	
CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º lugar	R\$ 11.000,00
2º lugar	R\$ 9.600,00
3º lugar	R\$ 8.300,00
4º lugar	R\$ 6.200,00
5º lugar	R\$ 5.500,00
6º lugar	R\$ 4.800,00
7º lugar	R\$ 4.100,00
8º lugar	R\$ 3.400,00
9º lugar	R\$ 2.700,00
10º lugar	R\$ 2.000,00
11º lugar	R\$ 1.400,00
Total	R\$ 59.000,00

Premiações da Categoria Boas Práticas na Gestão Escolar	
CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º lugar	R\$ 11.000,00
2º lugar	R\$ 9.600,00
3º lugar	R\$ 8.300,00
4º lugar	R\$ 6.200,00
5º lugar	R\$ 5.500,00
6º lugar	R\$ 4.800,00
7º lugar	R\$ 4.100,00
8º lugar	R\$ 3.400,00
9º lugar	R\$ 2.700,00
10º lugar	R\$ 2.000,00
11º lugar	R\$ 1.400,00
Total	R\$ 59.000,00

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RELATO DE PRÁTICA

"Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª EDIÇÃO

Eu, _____, servidor público da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, atuante no cargo/função: _____, na unidade de ensino: _____ e registrado no número funcional: _____, CEDO, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos autorais para publicação e divulgação do

Vitória (ES), quarta-feira, 1 de Julho de 2026.

relato de prática indicado abaixo à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU/ES.

Título: _____

Declaro que o conteúdo do relato de prática cedido é de minha autoria e assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação do relato de prática por parte de terceiros.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura _____

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE (destinado aos servidores e estudantes maiores de 18 anos)

"Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª EDIÇÃO

Informe abaixo os seus dados de identificação:

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, informo que possuo o seguinte vínculo com a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU/ES:
☐ Estudante maior de 18 anos ☐ Servidor ☐ Outro: _____

Declaro que autorizo a - SEDU/ES a utilizar minha imagem, de forma inteiramente gratuita e por livre expressão de minha vontade, em território nacional e internacional. A presente autorização abrange o uso em meios digitais e impressos, destacando-se: (I) *home page*; (II) cartazes; e (III) site oficial do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª EDIÇÃO, restrito aos canais oficiais da SEDU/ES.

Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para a finalidade descrita acima?

☐ SIM ☐ NÃO

Todos os dados e informações solicitados serão utilizados exclusivamente para a finalidade descrita acima, serão armazenados com segurança e não serão vendidos ou repassados a pessoas não autorizadas.

A SEDU/ES, por meio da **GERÊNCIA DE GESTÃO ESCOLAR - GGE**, adota todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os seus dados pessoais e preservar a sua privacidade, conforme previsto na legislação vigente.

Os dados serão utilizados e permanecerão conosco até 5 (cinco) anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura _____

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE (destinado a crianças e adolescentes)

"Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª EDIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, telefone _____, e-mail _____, declaro que possuo o seguinte grau de relacionamento com o(a) estudante:
☐ Mãe ☐ Pai ☐ Responsável Legal

AUTORIZO a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU/ES a utilizar a imagem do(a) menor _____

_____, estudante da unidade escolar _____ de forma inteiramente gratuita e por expressão de minha vontade, em território nacional e internacional.

A presente autorização abrange o uso em meios digitais e impressos, destacando-se: (I) *home page*; (II) cartazes; e (III) site oficial do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª EDIÇÃO, restritos aos canais oficiais da SEDU/ES.

Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para a finalidade descrita acima?

☐ SIM ☐ NÃO

Todos os dados e informações solicitados serão utilizados exclusivamente para a finalidade descrita acima, serão armazenados com segurança e não serão vendidos ou repassados a pessoas não autorizadas.

A SEDU/ES, por meio da **GERÊNCIA DE GESTÃO ESCOLAR - GGE**, adota todas as medidas técnicas para proteger os seus dados pessoais e preservar a sua privacidade, conforme previsto na legislação vigente.

Os dados serão utilizados e permanecerão conosco até 5 (cinco) anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura _____

ANEXO V

TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TALE (destinado a crianças e adolescentes)

"Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª EDIÇÃO

Olá! A Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - SEDU/ES, por meio da GERÊNCIA DE GESTÃO ESCOLAR - GGE, está organizando a(o) PRÊMIO SEDU BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO - 19ª EDIÇÃO e queremos te convidar para participar com a gente. Nós já conversamos com seus pais (ou responsáveis) e eles permitiram que você participe. Mas, para nós,

a sua opinião também é muito importante! Por isso, queremos saber se você concorda.

Diga para nós o que precisamos para saber quem é você:

- Seu Nome: _____
- Escola _____ em _____ que estuda: _____
- Sua _____ série _____ e turma: _____

Para a publicação e divulgação do relato de prática intitulado _____ nos canais oficiais da SEDU/ES, nós precisamos que você autorize o uso de suas imagens.

Você topa participar e deixa a gente usar essas informações para isso?
[] SIM(☐) [] NÃO (☐)

Nós prometemos que vamos cuidar muito bem das suas imagens, guardar com segurança e não daremos a estranhos as informações que temos sobre você. Os dados serão utilizados e permanecerão conosco até 5 (cinco) anos.

Entendi as coisas boas que podem acontecer com esse projeto. Entendi que eu só preciso participar se quiser.
Entendi que posso dizer “sim” e participar, mas que, a qualquer momento, posso mudar de ideia, dizer “não” e desistir, e que ninguém vai ficar com raiva de mim.

Você entendeu tudo e concorda com o que leu? Então, assine aqui embaixo:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Estudante Menor de Idade

ANEXO VI

TEMPLATE PARA ELABORAÇÃO DO RELATO DE PRÁTICA

Caro(a), autor(a),
Para realizar o seu relato, preencha os campos abaixo com as informações solicitadas.

Superintendência Regional de Educação	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Categoria	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Título do Relato de Prática	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Período de realização	Clique ou toque aqui para inserir uma data.

Elabore o relato da prática que deseja submeter ao “Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação” - 19ª Edição, respeitando o limite de 20 páginas, excluindo essa página inicial.

Para formatação do seu arquivo, siga as orientações:

- a) fonte dos títulos: arial 12, maiúscula, negrito;
- b) fonte do corpo do texto: arial 12;
- c) espaçamento entre linhas: 1,5 cm;
- d) espaçamento entre parágrafos - 12 pt antes e 12 pt depois;

- e) notas de rodapé: fonte arial 10;
- f) as citações devem seguir a NBR 10520:2023, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

RESUMO
(Este texto instrucional deve ser excluído ao preencher o campo)
Resuma o conteúdo do relato de prática de modo conciso, destacando objetivo, metodologia, resultados e conclusões do trabalho com as possíveis indicações para a aplicação e extensão do relato de prática em outras escolas. Ocupe apenas um parágrafo, não ultrapassando 500 (quinhentas) palavras. Seu resumo deve ser o suficiente para que o leitor/avaliador tenha uma ideia geral sobre o trabalho desenvolvido e relatado.
RELATO DE PRÁTICA
(Este texto instrucional deve ser excluído ao preencher o campo)
Explique do que trata a prática selecionada para concorrer ao prêmio, apresentando e contextualizando a escola, suas peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade em que ela está inserida. Conte como surgiu a ideia de desenvolver o Relato na escola, o que motivou sua realização, quais aspectos observados na unidade/comunidade escolar impactaram na decisão de realizar essa prática. Mencione os objetivos dessa prática, quais desafios buscou superar e a qual público ela foi destinada. Não se esqueça de expor suas expectativas e as mudanças que eram esperadas a partir da realização dessa prática. Descreva como a experiência foi vivenciada (local; sujeitos envolvidos; período; procedimentos que envolveram a experiência etc.). Escreva sobre o trajeto percorrido ao longo do trabalho, informando cada etapa do relato de prática, como elas se relacionaram, quais recursos e materiais foram utilizados no desenvolvimento das ações e como foram aplicados, as metodologias adotadas, as estratégias sugeridas, as ferramentas utilizadas para coletar, relacionar e organizar as informações relacionadas a essa prática, que recursos tecnológicos foram utilizados pelos participantes no desenvolvimento das ações, bem como as intervenções feitas no desenvolvimento, visando contornar obstáculos e alinhar o desenvolvimento da ação aos objetivos propostos, considerando a culminância do trabalho, a avaliação do processo e os resultados obtidos. Apresente os resultados, indicando o que foi observado durante a experiência, que usos e apropriações foram feitos dos resultados, as mudanças de comportamento ou de atitude percebidas, as descobertas realizadas, potencialidades identificadas, dificuldades enfrentadas e recomendações, caso necessário. Analise, ao final do relato, se os resultados observados e avaliados atenderam aos objetivos propostos, se geraram uma nova possibilidade de trabalho na escola, se a experiência pode ser aplicada sistematicamente para que se torne cultura ou prática efetiva da escola, se há possibilidade de continuidade da ação ou necessidade de modificá-la e se há potencial de replicabilidade da experiência em outras unidades escolares.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
(Este texto instrucional deve ser excluído ao preencher o campo) Liste, caso tenha utilizado, a bibliografia consultada e/ou citada.
ANEXOS

(Este texto instrucional deve ser excluído ao preencher o campo)
Acrescente os anexos selecionados, tais como fotos, planilhas, gráficos, relatos etc., que comprovem a prática desenvolvida, lembrando-se de identificar cada um deles com legenda. **Caso inclua registros fotográficos, certifique-se de que as imagens foquem exclusivamente nas atividades do projeto, evitando a exposição desnecessária**

dos estudantes e de sua rotina diária.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

"Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição
FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do(a) servidor(a):
Nº funcional:
E-mail informado na inscrição:
Telefone informado na inscrição:
Título do relato de prática:
Detalhamento do recurso:
Local e data:
Obs.: O recurso deverá ser assinado e enviado, via E-Docs, para "Setor" - "GGE - Gerência de Gestão Escolar".

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE "PRÊMIO SEDU: BOAS PRÁTICAS" - 19ª EDIÇÃO.

Eu, _____, nº funcional _____, (cargo/função) _____, assumo o dever ético e legal de manter, sob rigoroso sigilo, toda e qualquer informação a que tiver acesso em decorrência das minhas atribuições profissionais ao participar da Comissão de Avaliação na _____ (citar a SRE ou setor da SEDU Central), notadamente no que se refere à confidencialidade e sigilo das informações e dados pessoais tratados nas avaliações dos relatos de práticas no "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição.

I - Para tanto, tenho ciência, concordo e comprometo-me a:

a) **manter sigilo de todos os dados, informações técnicas e administrativas, obtidas ou não com minha participação, zelando pela privacidade dos indivíduos relacionados/ listados nas pesquisas/consultas, mediante o compromisso de manter sigilo absoluto dessas informações, nos termos do inciso X do art. 5º da Constituição Federal/1988; do art. 4º da Lei nº 8.159/1991; da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Estadual nº 4.922-R/2021, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); do art. 17 e art. 18 da Portaria nº 177-R, de 30 de junho de 2026, que estabelece o regulamento do "Prêmio SEDU: Boas Práticas na Educação" - 19ª Edição;**

b) **não divulgar, publicar ou publicizar quaisquer dados e/ou informações que tenha tomado conhecimento ou elaborado, no decorrer do exercício legal de minhas atividades, sem prévia autorização institucional;**

c) **utilizar os dados de acesso restrito com a devida cautela, especificamente durante a exibição em tela, impressora ou em qualquer outro formato físico ou meio eletrônico, a fim de evitar o acesso por**

pessoas não autorizadas;

d) **Não fazer cópias, registros escritos ou em mídias eletrônicas de quaisquer dados ou informações que não sejam necessários, por força de minhas atribuições e responsabilidades, assim como tomar precauções e as devidas medidas de segurança para que tais dados e informações não sejam copiados, vazados ou venham a ser usados indevidamente ou sem autorização;**

e) **não praticar quaisquer medidas fora de minhas atribuições com a finalidade de obter, para mim ou terceiros, direitos, vantagens pessoais e/ou financeiras relativas às informações a que tenho acesso;**

f) **manter sob minha responsabilidade a(s) senha(s) de acesso, sabendo que as mesmas são pessoais, intransferíveis e devem ser alteradas periodicamente, mantendo as medidas de segurança adequadas em sua criação e utilização;**

g) **alterar minhas senhas de acesso quando da possibilidade de qualquer quebra de segurança, violação ou conhecimento de terceiros, evitando a utilização de combinações óbvias ou de fácil acesso;**

h) **notificar imediatamente aos meus superiores e responsáveis técnicos se identificada qualquer falha ou ocorrência que possa colocar em risco as informações e/ou dados;**

i) **observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação preconizadas pelos procedimentos, protocolos e políticas de segurança de informações institucionais;**

j) **concordar com todas as responsabilidades inerentes ao uso das informações, bem como das implicações legais decorrentes do seu uso indevido, seja qual for a circunstância.**

II - Declaro ainda:

a) **estar ciente de que usuários e senhas disponibilizados para acesso às informações estarão sujeitos ao monitoramento e controle das ações realizadas;**

b) **que todos os meus acessos poderão ser auditados pela SEDU, a qualquer momento, para procedimentos de verificação de integridade dos dados;**

c) **não estar submetido a qualquer tipo de conflito de interesse junto aos participantes da premiação; e**

d) **que o não cumprimento de tais normas e condições caracterizará violação de preceito organizacional, podendo acarretar punição nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.**

(Município) _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Protocolo 1819818

RESUMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

**Contrato nº 063/2021
Processo nº 2021-8881K**

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Contratada: PR Transportes e Serviços LTDA